

OBJETO: Contratação direta da empresa **ABRAÃO MATAICHI IZUMI - MEI**, para realização de **SHOW EVENTO MARCHA PARA JESUS**, um evento aberto ao público à ser realizado no dia 04 de março de 2017, com a apresentação da Banda “**Ministério Filhos do Homem**”.

VALOR: **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

PRAZO: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 22 de fevereiro de 2017.

ASSINAM:

Ednaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

SR. Abraão Mataichi Izumi

CPF: 608.633.071-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7378B7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DELIBERAÇÃO 01/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe confere de acordo com o parágrafo único do art.3º da lei Municipal nº1498/98 de 06 de abril de 1998, resolve fazer os remanejamentos dos conselheiros, conforme segue abaixo;

I - Seguintes dos Usuários Fusus.

1-TITULARES;

Luzia Izabel Soares Galceron

Jonas Santos de Araújo

Sara Mariano

João Moreira Silveira

2 – SUPLENTE;

Renato da Silva Barbosa, Maximiana Toledo,

Arivaldo Barrios - indígena

Dionisio Alves dos Santos

Anatilde dos Santos Holsbach

Silvano Mulina

II – Seguintes dos Trabalhadores em Saúde,

3 – TITULARES;

Jasmira de Souza Alves Zanata

Henrique César Komiyama

Leonildo Acosta Martins

4 – SUPLENTE;

Eliete Lopez Vaz

Ana Claudia Maciel

Ana Lucia Costa Rechi

III – Seguintes dos Gestores, Prestadores

5 – TITULARES GESTORES:

Sergio Perius

Augusto Pavão Espindola

6 – SUPLENTE GESTORES;

Brasília Aparecida Neves Farias

Lusimara Ferreira Alves Braucks

IV – Seguintes dos Prestadores;

6 - TITULARES

Paulo Sergio Catto

7 –SUPLENTE

Camila Trento

PAULO SERGIO CATTO

Presidente do CMS

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3C0FC903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EDITAL 003/2017 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA - MÉDICO CLINICO GERAL;
ESPECIALISTAS: PEDIATRIA, PSIQUIATRIA,
GERIATRIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, CARDIOLOGIA,
UROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGISTA.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos concursados para o cargo de MÉDICO no momento.

CONSIDERANDO que o art. 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 001/2003 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal para o desenvolvimento de atividades de saúde quando não haja disponibilidade de candidato concursado ou possibilidade de remanejamento de pessoal; e, por fim,

CONSIDERANDO que a falta de candidato habilitado para o cargo de médico deixa descoberto o atendimento por médico para ESF (Estratégia de Saúde da Família), inviabilizando o Programa e também a necessidade de atendimento de especialistas em diversas especialidades.

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de pessoal para atuar junto à Secretaria de Saúde, obedecendo às seguintes condições:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente processo seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** será realizado em razão da carência de servidores nos quadros desta municipalidade e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de serviços inerentes à Secretaria de Saúde nas áreas seguintes:

- Médico clínico geral;
- Especialistas:
- Pediatria,
- Psiquiatria,
- Geriatria,
- Ortopedia,
- Neurologia,
- Cardiologia,
- Urologia,
- Ginecologia,
- Dermatologista.

2. O processo seletivo será regido por este Edital, pelas normas contidas nas Leis Municipais Lei Complementar 004/2003 e 016/2010, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.

3. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, pelo fato de parte das contratações se destinarem ao preenchimento de vagas em programas específicos do Governo Federal, com prazo determinado, o serviço prestado pelos profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços ou em qualquer hipótese de estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera federal e municipal.

4. É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do processo seletivo para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas no mural da Secretaria de Saúde, no site do município de Amambai (MS), Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) e sites virtuais de notícias locais de grande acessibilidade.

II. DAS INSCRIÇÕES

1 – O procedimento de inscrições no processo seletivo disciplinado neste Edital será realizado por Comissão da Seleção designada pela Secretaria de Saúde de Amambai (MS) nos dias nos dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de março do ano em curso (2017).

2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente na **Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro n.º 3244**, das 7:00h às 11:00h.

3. Não será aceita a inscrição realizada via postal, fax e/ou correio eletrônico, como também as que forem efetuadas em local diverso do previsto ou fora do prazo estabelecido neste Edital;

III. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES:

1. O processo seletivo se destina ao atendimento das contratações temporárias nas funções específicas descritas no presente Edital, respeitado o limite temporal previsto na Lei Municipal nº 2.339/2013.

IV. VALIDADE

1. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável ou não, a critério da Administração em efetivo exercício discricionário de suas atribuições.

2. Em caso de se revelar necessária a prorrogação dos contratos objeto do presente processo de Seleção Simplificada, deverá ser observada os requisitos dispostos na Lei Municipal Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

V. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de empregos temporários nos termos das Leis Municipais Complementares 004/2003 e 016/2010, cabendo à Administração Direta o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas durante o prazo de validade deste Edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

V – Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai: www.amambai.ms.gov.br link “Diário Municipal/Editais”, onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

VI. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO

1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei, e maior de 18 (dezoito) anos;
2. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
3. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
4. Estar em gozo de seus direitos políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Apresentar comprovante de residência;
7. Possuir a graduação completa na época da contratação temporária, para os cargos disponibilizados;
8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;
9. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:

- 1.1. Preencher a ficha de inscrição do candidato e apresentar foto 3 X 4 recente, documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) acompanhado da respectiva cópia, com ou sem autenticação em Cartório, nesse caso, os documentos não autenticados terão sua legitimidade conferida por ocasião da respectiva apresentação;

1.2. Apresentar currículo nos moldes prescritos pelo anexo II do presente Edital, acompanhado de documentação comprobatória de experiência profissional e titulação correspondente.

1.3. No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

2. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

3. Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição, juntando documentação comprobatória.

3.1. De acordo com a legislação em vigor, aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.

3.2. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;

3.3 Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros, afrodescendentes e indígenas, nos exatos termos das disposições constantes da Lei Municipal nº 2.435/2015.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE CURRICULAR

1. O critério de seleção será objetivo, através da análise curricular realizada pela Comissão referida no item anterior, ocasião em que será examinado o conhecimento técnico na área específica.

2. A análise dos currículos e documentos apresentados pelos candidatos por ocasião das inscrições será realizada pela Comissão de Análise de Currículos designada pela Secretaria de Saúde de Amambai;

2.1 Carteira de identidade;

2.2 Cadastro de pessoa física – CPF;

2.3 Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

2.4 Carteira Profissional – CRM;

2.5 Curriculum

3. A análise curricular levará especialmente em consideração as características relativas às experiências profissionais desempenhadas pelos candidatos nas áreas específicas do processo seletivo, ocasião em que serão levados em consideração os seguintes elementos:

a) Demonstração de competência na sua área específica de atuação;

b) Demonstração de adequação à dinâmica pedagógica que caracteriza a função almejada;

c) Demonstração de adaptação ao público-alvo da função almejada, reconhecendo as especialidades de comunicação e relacionamento;

3.1 A prova de Títulos será realizada com base na experiência profissional do candidato e nos cursos de formação apresentados no currículo, nos seguintes termos:

- Para comprovação de experiência profissional será considerado:
- Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou órgãos públicos, registro na CTPS do exercício da função ou declaração oficial fornecida por órgão público contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;
- Tempo de serviço como profissional liberal autônomo mediante apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por órgãos públicos ou privados que comprovem tal condição; serão aceitos ainda os comprovantes de recolhimento ao INSS na condição de autônomo.

3.1.1 Para comprovação dos cursos de formação será considerado:

- Cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
- Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, participação em congressos, simpósios, conferências e outros eventos ligados à área de atuação.

3.1.2 Para pontuação da experiência profissional apresentada, será considerada a seguinte tabela:

Tempo de serviços em meses	Pontuação
00 a 12 meses	03
12 meses e 1 dia a 24 meses	04
24 meses e 1 dia a 36 meses	05
Acima de 36 meses	06

• O tempo de serviço prestado com vínculo no Programa de Estratégias de Saúde da Família será computado com acréscimo de 30% (trinta por cento)

3.2.3 Para pontuação dos cursos de formação, será considerada a seguinte tabela

Curso	Pontuação
especialização	04
mestrado	05
doutorado	06
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, participação em congressos, simpósios, conferências e outros eventos ligados à área de atuação.	0,5 a cada 20 horas
Os cursos de formação específicos para atuação nas Estratégias de Saúde da Família serão computados com acréscimo de 30% (trinta por cento)	

4 Havendo empate entre os candidatos, os candidatos serão classificados utilizando-se os seguintes critérios:

- 4.1 Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
4.2 Maior idade.

6. O resultado final da seleção, contendo relação nominal e classificação dos selecionados, constará de Edital específico publicado no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2017 no mural da Secretaria de Saúde, no site do município de Amambai, Diário Oficial dos municípios Assomasul e sites de notícias locais.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação para admissão dos candidatos classificados ocorrerá em conformidade com a necessidade administrativa e obedecerá à ordem de classificação.

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

- a - Histórico Escolar correspondente ao nível;
b - Cédula de identidade;
c - CPF;
d - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e - Cartão PIS/PASEP;
f - Número de conta corrente;
g - Certidão de casamento ou nascimento;
h - Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
i - Comprovante de residência;
j - Certificado de reservista, se do sexo masculino;
l - Certidão de antecedentes criminais, das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos;
m - Carteira profissional ou de trabalho, a depender do cargo que fora aprovado.

3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, Serão disponibilizada jornadas semanal de 20h (vinte horas) para os clínicos gerais percebendo a remuneração correspondente à classificação inicial do cargo de médico, Padrão VII-1, Referência 1, grupo ocupacional "Saúde e Bem Estar" do Quadro de Pessoal Permanente do Município – LC 004/2004, observada a jornada semanal cumprida, e para os médicos especialistas em conformidade com a necessidade de serviço e demanda apresentada pela SMS, sendo o salário proporcional aos dias de trabalho, caso haja interesse da Administração Pública e se as necessidades do serviço o exigirem poderão ser convocados para cumprirem regime suplementar de trabalho em complementação à jornada de trabalho semanal, de até 20h (vinte horas) semanais, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2.339/2013.

7. Os candidatos selecionados e não convocados imediatamente farão parte da lista de espera podendo ser chamados no prazo de até 1 (um) ano, a partir da publicação do edital de convocação, atendendo as necessidades da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com a Lei Complementar 010/2009, a critério da Administração Municipal.

8 – Os candidatos aptos a serem chamados deverão estar atentos aos editais publicados no Diário Oficial dos Municípios Assomasul e no site da Prefeitura Municipal de Amambai: www.amambai.ms.gov.br link "Diário Municipal/Editais", onde constará a relação dos documentos a serem apresentados para posterior contratação.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital e da legislação que regulamenta o Processo Seletivo;

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os Editais em forma resumida serão publicados no mural da Secretaria de Saúde e no sitio virtual do município de Amambai;

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelas Leis Municipais nº 2.339/2013, LC 010/2009 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Amambai(MS);

7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria de Saúde de Amambai;

8. Após a publicação dos resultados, os candidatos poderão interpor recurso 24 horas, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Amambai(MS), situada na Rua Sete de Setembro Nº 3244 para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

VI – Eventuais dúvidas advindas da convocação realizada por este Edital serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante apresentação de requerimento escrito.

Amambai - MS, 22 de Fevereiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SÉRGIO PÉRIUS

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO ATIVIDADES DATA / PERÍODO

Inscrição e Entrega de Currículos 15 de março de 2017.

Análise dos Currículos 16 a 23 de março de 2017.

Publicação do Resultado 24 de março de 2017.

Prazo dos Recursos 24 e 25/03/2017

Resultado dos Recursos e Homologação até o dia 31/03/2017

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA MUNICIPAL AMAMBAI(MS)

I - DADOS PESSOAIS

01 - NOME (sem/abreviaturas):
 02 - ENDEREÇO:
 03 - TELEFONE: CELULAR:
 04 - E-MAIL:
 05 - DATA DE NASCIMENTO:
 06 - ESTADO CIVIL:
 07 - SEXO: () M () F
 08 - NATURALIDADE: UF:
 09 - IDENTIDADE: DATA EXP. ÓRGÃO:
 10 - CPF:
 11 - TÍTULO ELEITORAL: SEÇÃO: ZONA:

II - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA

01 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC):

III - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO: INSTITUIÇÃO:

MESTRADO:

ESPECIALIZAÇÃO "latu sensu" (com duração mínima de 360 horas - indicar nome do curso, instituição e carga horária):

IV - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

2) INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos): EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

V - CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, até o máximo de 05 anos, prioritariamente, os cursos e capacitações que guardem relação com a área de conhecimento para a qual se está candidatando.

1) TÍTULO DO CURSO: INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
 Vera Lucia Lara
Código Identificador:E38867A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO Nº 01/2017

MUNICÍPIO: ANASTÁCIO-CNPJ nº 03.452.307/0001-11
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE - CNPJ sob nº 01.208.642/0001-43

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, estendendo-se pelo prazo de 30 (trinta) dias.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

OBJETO: Incentivar a cultura popular, promovendo um bom relacionamento entre a sociedade em geral, gerando entretenimento, lazer e cultura ao povo anastaciano e aquidauanense garantindo a migração de turistas nos municípios, em conformidade com o Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.01.13.392.24.2061.3.3.90.39.00-100000

ASSINATURAS: Nildo Alves de Albres, Ademir Alves Guilherme, Carlos Alberto Caldas de Oliveira, Leandra da Silva Cauneto, Lincoln Sanches Pellicioni

Anastácio - MS, 22 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:6454369E

PROCURADORIA JURÍDICA LEI Nº 1.039, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Ponte, inscrita no CNPJ sob o nº 01.208.642/0001-43, com sede na Rua Coronel Ponce, 1052, Centro, na cidade de Anastácio-MS.

§ 1º O valor do repasse será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago em uma única parcela.

§ 2º O recurso financeiro será repassado na forma do termo de colaboração para auxílio no custeio de despesas referente à participação no desfile das escolas de samba carnaval/2017.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, que será indicada no termo de colaboração.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leopoldina Lima Tetsuya Lopez
Código Identificador:5DCAE53F

PROCURADORIA JURÍDICA LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 025, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição da gratificação fiscal.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 22 de fevereiro de 2017.

NILDO ALVES DE ALBRES

Prefeito Municipal